



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.187/2014, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Nanuque e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ramon Ferraz Miranda, Prefeito do Município de Nanuque/MG, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nanuque, constituído pelo Anexo I que integra esta lei.

Artigo 2º - Fica instituído nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010, o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Nanuque, constituído pelo Anexo II que integra esta Lei.

Artigo 3º - Os anexos I e II desta lei, nos termos da legislação federal, estão disponibilizados para CONSULTA PÚBLICA no site <http://www.nanuque.mg.gov.br>.

Artigo 4º - O anexo I – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nanuque e Anexo II – Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Nanuque, integram a presente lei, independente de transcrição em livro próprio, quando for o caso.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2013.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal